República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1775 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre "Dia Municipal do Quilombola".

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o "Dia Municipal do Quilombola", a ser celebrado anualmente no dia 11 de Outubro.

Parágrafo único- A data deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município, devendo ser discutido nas esferas da cultura, educação e social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 03 de outubro de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 20/09/2018
Em 2.º Turno 26/09/2018
Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
D.O. do M. Quissamã
Em 06/10/2018
Edição 562
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
CEP.: 28735-000 Tels.: (22) 2768-1020 / 2768-1024 Fax. (22) 2768-1224